



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco Glairton Rebelo Cunha		
EMENTA: Declara extintas a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Cecília, INEP/Censo Escolar nº 23438630, CNPJ nº 07442825/0001-05, situada na localidade de Aroeiras, e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fabiano de Cristo, INEP/Censo Escolar nº 23229764, CNPJ nº 07442825/0001-05, situada no Polo Espírita Bezerra de Menezes, no município de Jaguaretama.		
RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU Nº 1877864/2018	PARECER Nº 0401/2018	APROVADO EM: 03.04.2018

I – RELATÓRIO

O presente processo contém ofício nº 033, datado de 06 de março de 2018, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Pe. José Linhares Ponte, subscrito pelo Sr. Francisco Glairton Rebelo Cunha, prefeito do município de Jaguaretama, que solicita a extinção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santa Cecília e Fabiano de Cristo, integrantes da rede municipal de Jaguaretama.

No referido ofício, o gestor municipal, esclarece que, por ocasião da edição do Decreto nº 016, de 27 de fevereiro de 2018, que trata da desnucleação, referidas unidades escolares foram mencionadas, mas, na verdade, foram extintas desde o exercício de 2016.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Cecília, INEP/Censo Escolar nº 23438630, CNPJ nº 07442825/0001-05, situada na localidade de Aroeiras, e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fabiano de Cristo, INEP/Censo Escolar nº 23229764, CNPJ nº 07442825/0001-05, situada no Polo Espírita Bezerra de Menezes, integram a rede municipal de Jaguaretama, e foram credenciadas por meio da Resolução CEE nº 430/2009, que estabeleceu normas relativas aos processos de credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento e aprovação de cursos da educação básica do Sistema Estadual de Ensino, tendo seus prazos prorrogados até 31.12.2010, por meio da Resolução CEE nº 432/2010.

As unidades educacionais supracitadas fazem parte da nucleação da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Raimunda Gracilene da Silva, também credenciada por meio da Resolução CEE nº 430/2009, com prazo de validade prorrogado até 31.12.2010.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0401/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Artigo 15, Incisos I e IV da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimentos de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção das Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Cecília, INEP/Censo Escolar nº 23438630, CNPJ nº 07442825/0001-05, situada na localidade de Aroeiras, e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fabiano de Cristo, INEP/Censo Escolar nº 23229764, CNPJ nº 07442825/0001-05, situada no Polo Espírita Bezerra de Menezes, no município de Jaguaratama.

Sejam cientificados sobre este parecer o Secretário de Educação do município de Jaguaratama, a CODEA/SEDUC e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de abril de 2018.

MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE